## **SENTENÇA**

Processo n°: 0009201-94.2005.8.26.0566

Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Indenização por Dano Moral** 

Requerente: Fundicao e Zincagem Sao Carlos Ltda e outro

Requerido: Prefeitura Municipal de Sao Carlos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Diante da Manifestação de fls. 347/348, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Indenização (fase executória), requerida por **Fundição** e **Zincagem São Carlos Ltda e Luiz Carlos Teixeira** em face do **Município de São Carlos**.

Defiro o levantamento, em favor da Procuradoria Municipal, dos valores indicados pelos depósitos de fls. 340 e 343 referentes a honorários advocatícios de sucumbência e multa por litigância de má-fé. Expeçam-se os respectivos mandados.

No que diz respeito aos bens anteriormente indicados à penhora pela parte exequente, nada há a ser deliberado, uma vez que muito embora determinada a penhora e avaliação dos veículos indicados (fls. 335), o ato não chegou a ser efetivado em razão da penhora on line ter resultado frutífera.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 04 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA